

A violência contra a pessoa idosa em Manaus e no Amazonas/Brasil

Violence against elderly people in Manaus and Amazonas/Brazil

Violencia contra las personas mayores en Manaus y Amazonas/Brasil

Recebido: 01/04/2021 | Revisado: 11/04/2021 | Aceito: 16/04/2021 | Publicado: 30/04/2021

Maria Luiza de Andrade Picanço Meleiro

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-7834-7382>

Universidade do Estado do Amazonas, Brasil

E-mail: luizapmeleiro@hotmail.com

Izaura Rodrigues Nascimento

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-5508-8730>

Universidade do Estado do Amazonas, Brasil

E-mail: izaura27@gmail.com

Fabiola Silva dos Santos

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-9675-7870>

Universidade do Estado do Amazonas, Brasil

E-mail: fabiolasantos@hotmail.com

Natalie Picanço de Medeiros da Silva

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-6090-2071>

Universidade do Estado do Amazonas, Brasil

E-mail: nataliepicanco@gmail.com

Vanusa Nascimento

ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-4141-2784>

Universidade Aberta da Terceira Idade, Brasil

E-mail: vanusanascimento@gmail.com

Resumo

O objetivo deste artigo consiste em verificar como a violência contra os idosos se manifesta na cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas e no Estado do Amazonas. Trata-se de um estudo descritivo com base em levantamento documental, por meio do qual são identificadas as categorias de violências/crimes e os números das violências sofridas pelos idosos a partir da efetivação da Lei nº 12.461/11, que alterou o artigo 19 do Estatuto do Idoso. Para a análise da situação em Manaus utilizou-se como fonte de informação, os dados fornecidos pela Gerência de Estatística, do Departamento de Inteligência da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Amazonas (SSP/AM), na série histórica compreendida a partir do ano de 2012 até 2019 e para as informações sobre o Estado do Amazonas, no mesmo período, utilizou-se os dados estatísticos do serviço Disque Direitos Humanos, o Disque 100. Os resultados apontam que em Manaus houve um aumento linear da violência contra o idoso enquanto no Amazonas, os dados apontam uma oscilação no número de registros. Em comparação a outros estados o Amazonas se destaca como um dos estados mais violentos do país. O aumento do número de casos pode resultar tanto do aumento da violência contra os idosos, mas também do conhecimento e do uso dos vários canais de denúncias hoje existentes, principalmente a possibilidade da denúncia anônima, viabilizada por meio do Disque 100. O artigo finaliza apontando um quadro preocupante reforçando os desafios hoje impostos.

Palavras-chave: Violência; Pessoa idosa; Políticas públicas.

Abstract

The objective of this article is to verify how violence against the elderly manifests itself in the city of Manaus, capital of the State of Amazonas and in the State of Amazonas. This is a descriptive study based on a documentary survey, through which the categories of violence / crimes and the numbers of violence suffered by the elderly are identified after the enactment of Law No. 12,461 / 11, which amended article 19 of Statute of the Elderly. For the analysis of the situation in Manaus, the data provided by the Statistics Department, of the Intelligence Department of the State Secretariat of Public Security of Amazonas (SSP / AM), was used as a source of information, in the historical series from the year from 2012 to 2019 and for the information on the State of Amazonas, in the same period, the statistical data from the Human Rights Service, the Dial 100 service, was used. The results show that in Manaus there was a linear increase in violence against the elderly while in Amazonas, the data points to an oscillation in the number of records. In comparison to other states, Amazonas stands out as one of the most violent states in the country. The increase in the number of cases may result both from the increase in violence against the elderly, but also from the knowledge and use of the various reporting channels that exist today, especially the possibility of anonymous reporting, made possible through Disk 100. The article ends by pointing out a worrying picture reinforcing the challenges imposed today.

Keywords: Violence; Elderly person; Public policies.

Resumen

El propósito de este artículo es verificar cómo se manifiesta la violencia contra las personas mayores en la ciudad de Manaus, capital del Estado de Amazonas y en el Estado de Amazonas. Se trata de un estudio descriptivo a partir de un relevamiento documental, mediante el cual se identifican las categorías de violencia / delitos y la cantidad de violencia sufrida por las personas mayores luego de la promulgación de la Ley No. 12.461 / 11, que modificó el artículo 19 del Estatuto del Adulto Mayor. Para el análisis de la situación en Manaus, se utilizó como fuente de información los datos proporcionados por el Departamento de Estadística, del Departamento de Inteligencia de la Secretaría de Estado de Seguridad Pública de Amazonas (SSP / AM), en la serie histórica de la año de 2012 a 2019 y para información sobre el estado de Amazonas, en el mismo período, se utilizaron datos estadísticos del Servicio de Derechos Humanos, el servicio Dial 100. Los resultados muestran que en Manaus hubo un aumento lineal de la violencia contra el ancianos en Amazonas, los datos apuntan a una oscilación en el número de registros. En comparación con otros estados, Amazonas se destaca como uno de los estados más violentos del país. El aumento en el número de casos puede deberse tanto al aumento de la violencia contra las personas mayores, como al conocimiento y uso de los distintos canales de denuncia que existen en la actualidad, especialmente a la posibilidad de denuncias anónimas, posible a través de Dial 100. El artículo termina señalando un panorama preocupante que refuerza los desafíos impuestos hoy.

Palabras clave: Violencia; Anciano; Políticas públicas.

1. Introdução

A crescente violência contra a pessoa idosa no Brasil constitui-se como um dos maiores obstáculos para a plena realização de um estado democrático e dificulta a possibilidade do exercício absoluto e eficaz da igualdade de direitos. A conscientização social sobre tal fenômeno qualifica essa violência como atentado contra os direitos humanos e, compreender as razões que motivam a violência e os maus-tratos contra a pessoa idosa, supõe um aprofundamento sobre o entendimento das relações sociais, e possibilitam conhecer o contexto em que são produzidas (Brasil, 2014). Tal violência pode assumir várias formas e ocorrer em diferentes situações, sobretudo no âmbito familiar e no espaço doméstico, tornando-se impossível dimensioná-la em sua totalidade, pois, de acordo com Yearbook e Ferreira (2019) tende a ser subdiagnosticada e subnotificada.

Além disso, em um país onde a juventude deixou de ser uma etapa da vida para se tornar um valor a ser perseguido (Debert, 2010), a palavra velho está quase proscrita, compreendida como uma ofensa. Existe uma multiplicidade de discursos em torno da velhice e neles surgem eufemismos para nomeá-la: terceira idade, melhor idade, idoso, pessoa idosa, dentre outros (Goldemberg, 2013; Neri, 2013; Bauman, 2001; Morin, 2010; Beauvoir, 2018). Ao analisar estudos sobre a velhice no Brasil, Lins de Barros (2011) conclui que, no imaginário social brasileiro, ser velho associa-se a perdas, limitações físicas, e, nos papéis sociais, dependência, sofrimento, doenças e morte. Alude o autor que parte das violências contra a pessoa idosa passa a ser estudada e explicada à luz dessa visão estereotipada da velhice.

Não há como pensarmos em estratégias para proteção e enfrentamento da violência contra a pessoa idosa, tampouco em analisar e até propor políticas públicas adequadas a esse segmento, sem antes conhecer o tamanho desse problema. Assim, o objetivo deste artigo, consiste em verificar como a violência contra os idosos se manifesta em Manaus, capital do Estado do Amazonas e no Estado do Amazonas a partir dos registros realizados.

O artigo está estruturado do seguinte modo: no primeiro momento traçamos um quadro da violência contra os idosos em Manaus; em seguida abordamos a violência contra o idoso no Amazonas, comparando-o com os dados nacionais e, a partir das análises das informações obtidas são apontadas algumas reflexões. As Considerações Finais sumarizam o presente trabalho.

2. Metodologia

Trata-se de um estudo descritivo com base em levantamento documental, por meio do qual são identificadas as categorias de violências/crimes e os números das violências sofridas pelos idosos no Estado do Amazonas e no município de Manaus-AM a partir da efetivação da Lei nº 12.461/11. Tal lei alterou o artigo 19 do Estatuto do Idoso (Lei 10.741/03), para prever a notificação compulsória dos atos de violência praticados contra idosos e foi publicada no Diário Oficial da União em

27/07/2011, passando a vigorar 90 (noventa) dias após sua publicação. Assim, analisou-se os números da violência contra a pessoa idosa na cidade de Manaus e no estado do Amazonas a partir do ano de 2012. De acordo com a disponibilidade de informações analisa-se os tipos mais recorrentes, de modo geral, por sexo e faixa etária; áreas de maior número de ocorrências e as relações das vítimas com o suspeito.

Para a análise da situação em Manaus utilizou-se como fonte de informação, os dados fornecidos pela Gerência de Estatística, do Departamento de Inteligência da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Amazonas (SSP/AM), na série histórica compreendida de 2012 a 2019. Destaca-se que de 2012 a 2014 não havia a discriminação de gênero nos registros da SSP/AM, o que passou a ser realizado somente a partir do ano de 2015. Para as informações sobre o Estado do Amazonas, no mesmo período, utilizou-se os dados estatísticos do serviço Disque Direitos Humanos, o Disque 100.

3. Resultados e Discussão

3.1 Um quadro da violência contra a pessoa idosa em Manaus

Os números da Tabela 1 demonstram o quantitativo de denúncias de violência contra a pessoa idosa no período de 2012, ano em que a Lei nº 12.461/11 entrou em vigor, até o ano de 2019. Note-se que houve substancial incremento numérico. Em 2012, o quantitativo foi de 6.840 ocorrências, passando, em 2019 para 16.697, o que correspondeu a uma elevação de mais de 144% para o período estudado. Apenas houve leve redução numérica no ano de 2016, em relação a 2015. Enquanto em 2015 o quantitativo foi de 10.656 ocorrências, em 2016 esse número foi de 10.548, com redução de 108 casos, representando uma queda de 1,02%, para o período.

Tabela 1 – Quantitativo de ocorrências de crimes contra a pessoa idosa, 2012 a 2019 – Manaus, Brasil.

Sexo	Ano							
	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Feminino	3.040	3.274	4.005	4.387	4.791	5.490	6.286	7.354
Masculino	3.800	4.238	5.113	6.269	5.757	7.095	7.481	9.343
TOTAL	6.840	7.512	9.118	10.656	10.548	12.585	13.767	16.697

Fonte: Autores, com os dados da Secretaria Executiva Adjunta de Inteligência (SEAI) e Secretaria de Estado de Segurança Pública (SSP) do Amazonas (AM), disponibilizados mediante solicitação pelo governo do Amazonas.

Além do número crescente de ocorrências para o período chama a atenção que os idosos do gênero masculino estão mais propensos a serem vítimas de crimes. Em todos os anos analisados os homens foram os que mais sofreram violências, ou foram os que mais denunciaram. Na Tabela 2 demonstra-se esse fato de maneira mais clara.

Tabela 2 – Quantitativo de ocorrências de crimes contra a pessoa idosa, segundo o sexo - 2012 a 2019 – Manaus, Brasil.

Sexo	Ocorrências de 2012 a 2019	%T
Masculino	49.096	56%
Feminino	38.627	44%
TOTAL	87.723	100

Fonte: Autores, com os dados da SEAI/SSP/AM, disponibilizados mediante solicitação pelo governo do Amazonas.

A estatística do Departamento de Inteligência da Secretaria de Estado de Segurança Pública elenca 10 tipos de delitos cometidos a cada ano, dos quais 09 são os de principal incidência. Todos os demais, por apresentarem uma variabilidade muito grande e serem consideradas de baixa frequência, são agregadas e classificadas como “Demais ocorrências”.

Na Tabela 3 demonstra-se o quantitativo de ocorrências do período estudado, por “tipo de crime” da série histórica nos anos de 2012 a 2019, trazendo os principais delitos cometidos contra a pessoa idosa na cidade de Manaus. Os principais tipos de crimes foram: furto, roubo, ameaça, perda/extravio, injúria/calúnia/difamação, perturbação da tranquilidade, lesão corporal e acidentes de trânsito.

Chama a atenção que os crimes de furto e roubo representam mais de 33% do total dos crimes contra a pessoa idosa, na cidade de Manaus. Se levarmos em consideração que comumente as queixas de perda/extravio, também resultam em furto, esse percentual pode chegar a 41% do total de crimes denunciados.

Tabela 3 – Quantitativo de ocorrências de crimes contra a pessoa idosa, segundo o tipo de crime - 2012 a 2019 – Manaus, Brasil.

TIPO DE CRIME	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	TOTAL	%T
Acidentes de trânsito				382	175	419	388	712	2.076	2,37%
Estelionato	281	285	354	399	312	383	316	433	2.763	3,14%
Lesão Corporal	324	428	440	351	450	218	310	288	2.809	3,20%
Perturbação da Tranquilidade	306	397	419	277	402	382	578	677	3.438	3,92%
Injúria, Calúnia e Difamação	740	781	858	546	774	677	1.021	1.155	6.552	7,47%
Perda/Extravio				930	894	1.493	1.689	2.149	7.155	8,16%
Ameaça	891	1.010	1.031	1.046	1.019	1.168	1.218	1.289	8.672	9,89%
Roubo	648	565	846	1.294	1.500	1.663	1.500	1.630	9.646	11,00%
Furto	1.539	1.669	2.021	2.388	2.191	2.926	3.234	3.519	19.487	22,21%
Demais Ocorrências	2.111	2.377	3.149	3.043	2.831	3.256	3.513	4.845	25.125	28,64%
TOTAL	6.840	7.512	9.118	10.656	10.548	12.585	13.767	16.697	87.723	100%

Fonte: Autores, com os dados da SEAI/SSP/AM, disponibilizados mediante solicitação pelo governo do Amazonas.

Ainda de acordo com a Tabela 3 merecem destaque os acidentes de trânsito. No quadro da série histórica (2012 a 2019), eles figuram com um percentual de 2,37%. Contudo, passaram a ser mensurados somente a partir do ano de 2015. Sua representatividade, passa então, de 2,37% para 6% do total de ocorrências. Com o intuito de identificar as ocorrências por gênero, elaboramos as Tabelas 4 e 5, na sequência.

Tabela 4 – Quantitativo de ocorrências de crimes contra a pessoa idosa – sexo feminino, segundo o tipo de crime - 2015 a 2019 – Manaus, Brasil.

TIPO DE CRIME	2015	2016	2017	2018	2019	TOTAL	%T
Acidentes de trânsito	98	43	106	80	154	327	1,56%
Lesão Corporal	123	198	98	135	153	554	2,24%
Estelionato	203	159	187	159	217	708	3,38%
Perturbação da Tranquilidade	191	267	267	360	444	1.085	5,18%
Injúria, Calúnia e Difamação	360	510	430	700	766	2.000	9,55%
Ameaça	471	463	578	599	628	2.111	10,06%
Perda/Extravio	353	386	681	766	874	2.186	10,42%
Roubo	517	710	653	646	695	2.526	12,05%
Furto	837	848	1.143	1.230	1310	4.058	19,36%
Demais Ocorrências	1.234	1.207	1.347	1.611	2.113	5.399	25,77%
TOTAL	4.387	4.791	5.490	6.286	7.354	20.954	100%

Fonte: Autores, com os dados da SEAI/SSP/AM, disponibilizados mediante solicitação pelo governo do Amazonas.

Constata-se que os crimes contra a idosa nem sempre seguem a mesma tendência dos crimes contra o idoso. E para alguns deles há discrepâncias que merecem destaque.

Tabela 5 – Quantitativo de ocorrências de crimes contra a pessoa idosa – sexo masculino, segundo o tipo de crime - 2015 a 2019 – Manaus, Brasil.

TIPO DE CRIME	2015	2016	2017	2018	2019	TOTAL	% T
Perturbação da Tranquilidade	86	135	115	218	233	787	2,19%
Lesão Corporal	228	252	120	175	135	910	2,53%
Estelionato	196	153	196	157	216	918	2,55%
Injúria, Calúnia e Difamação	186	264	247	321	389	1.407	3,91%
Acidentes de trânsito	284	132	313	308	558	1.595	4,44%
Ameaça	575	556	590	619	661	3.001	8,36%
Perda/Extravio	577	508	812	923	1.275	4.095	11,39%
Roubo	777	790	1.010	854	935	4.366	12,15%
Furto	1.551	1.343	1.783	2.004	2.209	8.890	24,73%
Demais Ocorrências	1.809	1.624	1.909	1.902	2.732	9.976	27,75%
TOTAL	6.269	5.757	7.095	7.481	9.343	35.945	100%

Fonte: Autores, com os dados da SEAI/SSP/AM, disponibilizados mediante solicitação pelo governo do Amazonas.

O primeiro destaque vai para Acidentes de trânsito. Os homens sofrem 185% a mais de acidentes de trânsito que as mulheres. É a principal diferença percentual entre os gêneros. Na sequência vêm os crimes de injúria/calúnia/difamação: nesse caso são as mulheres que realizam as maiores queixas; são 144% a mais que a dos homens. As queixas de perturbação da tranquilidade, das mulheres, também são 137% mais que a dos homens. Já os homens sofrem 32,5% a mais de estelionato e 28% a mais de furto, em relação às mulheres.

É de suma importância conhecer os números da violência contra a pessoa idosa, pois, somente a partir deste conhecimento é que as políticas públicas podem ser mais bem direcionadas e ter, efetivamente o resultado que se espera. Abaixo identificam-se as ocorrências dos crimes no tempo e no espaço em que ocorrem. A variável “tempo” será identificada pelo dia da semana em que tais crimes ocorrem e a variável “espaço”, será caracterizada pela identificação do quantitativo de crimes em relação às Zonas Administrativas Urbanas da cidade de Manaus.

Abaixo, na Tabela 6 demonstra-se o número de ocorrências de denúncias contra a pessoa idosa, por dia da semana.

Tabela 6 – Número de ocorrências de crimes contra a pessoa idosa, segundo os dias da semana na cidade de Manaus – Período de 2015 a 2019.

Dia da Semana	Ano								Total Geral
	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	
Domingo	970	993	1077	1281	1394	1496	1726	2133	11070
Segunda-Feira	1000	1205	1497	1641	1548	1950	2361	2506	13708
Terça-Feira	941	1048	1282	1657	1556	1900	2038	2477	12899
Quarta-Feira	992	1110	1372	1619	1494	1922	1937	2489	12935
Quinta-Feira	997	1044	1349	1565	1547	1853	1963	2382	12700
Sexta-Feira	995	1073	1413	1503	1588	1810	1977	2526	12885
Sábado	945	1039	1128	1390	1421	1654	1765	2184	11526
Total	6840	7512	9118	10656	10548	12585	13767	16697	87723

Fonte: Autores, com os dados da SEAI/SSP/AM, disponibilizados mediante solicitação pelo governo do Amazonas.

No que se refere ao número de ocorrências, segundo o dia de semana observa-se que os crimes contra a pessoa idosa ocorrem com maior frequência nos dias de segunda-feira. Observa-se também que não há variação significativa de um dia para o outro da semana, e que os dias de menores incidência são nos sábados e nos domingos.

A cidade de Manaus possui seis Zonas Administrativas Urbanas. No Quadro 1 traz-se a distribuição das Zonas Administrativas, bem como a contingente populacional de cada uma delas.

Quadro 1 – Distribuição do número de habitantes da cidade de Manaus por Zonas Administrativas.

ZONA DA CIDADE	NÚMERO DE HABITANTES
Centro-Oeste	175.353
Centro-Sul	180.577
Leste	529.543
Norte	592.325
Oeste	299.782
Sul	338.674

Fonte: Autores, com dados do IBGE (2019).

Note-se que a Zona Norte é a mais populosa, com aproximadamente 592 mil habitantes, seguida de perto pela Zona Leste, com 529 mil. As menos populosas são respectivamente, as Zonas Centro-Sul, com aproximadamente 180 mil habitantes e a Centro-Oeste, com 175 mil habitantes. A Zona Sul, que possui a maior quantidade de bairros é a terceira mais populosa, com aproximadamente 338,6 mil habitantes.

Na Tabela 7 verifica-se o quantitativo de crimes contra a pessoa idosa, por Zona Administrativa.

Tabela 7 – Quantitativo de ocorrências de crimes contra a pessoa idosa, segundo a zona da cidade - 2012 a 2019 – Manaus, Brasil.

Zona	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	TOTAL
Norte	1.547	2.051	1.683	1.867	2.181	2.535	2.677	3.369	17.910
Leste	1.390	1.360	1.452	1.832	1.742	1.907	2.043	2.984	14.710
Sul	1.808	1.779	2.514	2.896	2.719	3.449	4.126	4.597	23.888
Oeste	782	837	1.183	1.495	1.507	1.775	1.709	2.177	11.465
Centro-Sul	881	956	1.612	1.783	1.666	2.042	2.191	2.137	13.268
Centro-Oeste	432	529	674	783	733	877	1.021	1.433	6.482
TOTAL	6.840	7.512	9.118	10.656	10.548	12.585	13.767	16.697	87.723

Fonte: Autores, com os dados da SEAI/SSP/AM, disponibilizados mediante solicitação pelo governo do Amazonas.

Constata-se que não existe relação proporcional entre crime versus adensamento populacional. A maior quantidade de delitos ocorre na Zona Sul, que é a terceira mais populosa da cidade. Para identificar a Zona Administrativa Urbana de maior incidência criminal, faz-se necessário correlacionar o quantitativo de crimes com a quantidade de habitantes. Dessa forma teremos o índice por Zona da cidade, conforme Tabela 8.

Tabela 8 – Índice de crimes contra a pessoa idosa, segundo a zona da cidade - 2012 a 2019 – Manaus, Brasil.

Zona	População	Crimes	Índice de Crimes
Centro-Sul	180.577	13.268	7,348%
Sul	338.674	23.888	7,053%
Oeste	299.782	11.465	3,824%
Centro-Oeste	175.353	6.482	3,697%
Norte	592.325	17.910	3,020%
Leste	529.543	14.710	2,778%
TOTAL	2.116.254	87.723	100,00%

Fonte: Autores, com os dados da SEAI/SSP/AM, disponibilizados mediante solicitação pelo governo do Amazonas.

Após realizar a correlação entre quantidade de crimes e a população, constata-se que são nas Zonas Centro-Sul e Sul de Manaus - as menos populosas – é que ocorre maior número de denúncia de crimes contra a pessoa idosa. Nessas duas zonas acontecem quase cinco vezes mais denúncias que a Zona Norte, a mais populosa. As Zonas Norte e Leste, que ocupam mais da metade da população da cidade (1.2121.868 mil/hab.), possuem os menores índices.

Ressalte-se que as instituições de proteção e enfrentamento da violência contra a pessoa idosa em Manaus localizam-se, prioritariamente, nas Zonas Sul e Centro-Sul, curiosamente onde se verificam os maiores índices de denúncias (Meleiro, 2021). Um idoso em estado de absoluta vulnerabilidade, em função da violência sofrida, possui muitas dificuldades para deslocar-se das zonas norte e leste em busca de auxílio, na Zona Sul. Esse fato pode estar evidenciando a necessidade de readequação dessa Rede.

3.2 A violência contra a pessoa idosa no Amazonas

A violência contra a pessoa idosa no Amazonas é analisada a partir dos registros no Disque Direitos Humanos, conhecido como Disque 100. Esse serviço foi criado no ano de 1997 e em 2003 passou a ser de responsabilidade do governo federal. A coordenação e execução do Disque 100 ficou então a cargo da Secretaria de Direitos Humanos, criada no mesmo ano, vinculada à Presidência da República. Serviço gratuito com funcionamento 24h por dia, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, o Disque 100 pode ser considerado como “pronto-socorro” dos direitos humanos, pois

atende também graves situações de violações que acabaram de ocorrer ou que ainda estão em curso, acionando os órgãos competentes, possibilitando o flagrante (Minayo & Almeida, 2016; Cezar & Arpini, 2016).

A partir do ano de 2019, o Disque Direitos Humanos passou a ser gerido pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, que possui a responsabilidade de receber, analisar e encaminhar aos órgãos de proteção e responsabilização as denúncias de violações de direitos de crianças e adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência, população LGBT, população em situação de rua, discriminação étnica ou racial, tráfico de pessoas, trabalho escravo, terra e conflitos agrários, moradia e conflitos urbanos, violência contra ciganos, quilombolas, indígenas e outras comunidades tradicionais, violência policial; violência contra comunicadores e jornalistas, violência contra migrantes e refugiados (Brasil, 2020).

As denúncias, manifestações e outros atendimentos realizados diariamente, transformam-se em uma importante fonte de dados e indicadores que potencializam o processo de formulação e implementação de políticas públicas nas esferas municipal, estadual e federal. Além disso, permite identificar as regiões com maior incidência de violações, fator essencial para o melhor planejamento e desenho das políticas públicas de proteção aos direitos humanos (Silva & Dias, 2016; Ribeiro & Silva, 2018). Trata-se, portanto, de um modelo de enfrentamento a episódios de desigualdade, discriminação e violência contra àqueles em situação de vulnerabilidade.

Diferente dos Relatório da Secretaria de Estado de Segurança Pública, que elenca os 10 principais crimes contra a pessoa idosa, o Disque 100 agrega os delitos e classifica-os por “violência”, conforme o quadro abaixo.

Quadro 2 – Tipificação de crimes de acordo com o Disque Direitos Humanos.

Tipo	Composição
Violência Psicológica	Ameaça, calúnia/injúria/difamação, chantagem, hostilização, humilhação, infantilização, perseguição e subtração de incapaz.
Negligência	Abandono, autonegligência, negligência em alimentação, negligência em limpeza/higiene, negligência em medicamentos e assistência à saúde.
Violência Patrimonial/Abuso Financeiro	Destruição de bens, Estelionato, Expropriação e Apropriação de bens, extorsão, furto, Retenção de salário/bens, roubo e, subtração/invalidação/ocultação de documentos
Violência Física	Autoagressão, chacina/massacre, cárcere privado, genocídio, homicídio, latrocínio, lesão corporal, maus tratos, sequestro e tentativa de homicídio.
Violência Institucional	Os serviços de saúde, de seguridade social e de segurança pública são os principais exemplos dados pela própria população quando se refere à violência institucional.
Violência Sexual	Diz respeito ao ato no jogo que ocorre nas relações hétero ou homossexuais e tem por objetivo estimular o idoso ou utilizar-se dele para obter excitação sexual e práticas eróticas e pornográficas.
Outras violações	Direito à memória e verdade, falta de acessibilidade ao meio físico, tortura, trabalho escravo e discriminação.

Fonte: Autores, de acordo com o *Manual de enfrentamento à violência contra a pessoa idosa* (Brasil, 2014).

Outra peculiaridade do Disque Direitos Humanos é que a sua estratificação é realizada por estado da federação. Sendo assim, os números a serem analisados referem-se ao estado do Amazonas e não ao município de Manaus como realizado na sessão anterior.

Na Tabela 9, abaixo temos a quantidade de denúncias da série histórica estudada (2012 a 2019).

Tabela 9 – Quantitativo de denúncias de crimes contra a pessoa idosa - Disque 100 - 2012 a 2019 – Amazonas, Brasil.

Sexo	Ano								TOTAL
	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	
Feminino	470	693	420	600	599	438	404	567	4.191
Masculino	295	377	233	359	345	254	238	336	2.437
Não informado	37	57	49	81	95	24	19	20	382
Qtde. Ocorrências	802	1.127	702	1.040	1.039	716	661	923	7.010

Fonte: Autores, com os dados do Balanço Geral Disque Direitos Humanos (Brasil, 2019).

Note-se que não há um comportamento linear. Tanto houve aumento quanto redução de denúncias no decorrer dos anos da série história estudada. O ano de 2013, foi o que se registrou o maior número delas, (1.127), e o ano de 2018 o menor número (661). Quando comparamos o início com o fim da série histórica temos um acréscimo de 15,09% para o período. No entanto, se levarmos em consideração apenas os dois últimos anos estudados (2018 e 2019), temos um acréscimo de 39, 64% de um ano pra o outro.

Chama também atenção quando analisamos o quantitativo de denúncias, por gênero, conforme a Tabela 10, abaixo.

Tabela 10 – Quantitativo de denúncias de crimes contra a pessoa idosa, segundo o sexo - Disque 100 - 2012 a 2019 – Amazonas, Brasil.

Sexo	Ocorrências de 2012 a 2019	%T
Masculino	2.437	35%
Feminino	4.191	60%
Não informado	382	5%
TOTAL	7.010	100

Fonte: Autores, com os dados do Balanço Geral Disque Direitos Humanos (Brasil, 2019).

Diferente do apontado pelos relatórios da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Amazonas, o Disque 100 registra o maior número de denúncias atribuídas ao gênero feminino, com considerável diferença e praticamente inversamente proporcional, quando comparamos um relatório com outro. Ou seja, quando a denúncia ocorre presencialmente, são os homens que mais se dirigem às delegacias ou DIPs, e quando é remota os números mostram que são as mulheres as principais vítimas.

Sobre essa situação Brito (2020) esclarece que as mulheres são mais receosas em denunciar. Elas se sentem amedrontadas e temem represálias. Como o Disque 100 é uma denúncia anônima há maior sentimento de proteção. Ademais, as denúncias do Disque 100, na absoluta maioria das vezes, não são realizadas pela vítima, conforme veremos na Tabela 11.

Além disso, conforme vimos na Tabela 3, quando foi demonstrado o quantitativo de ocorrências de crimes contra a pessoa idosa em Manaus segundo o tipo de crime, observa-se que a tipologia dos crimes em muito difere dos elencados pelo Disque 100. Enquanto no Relatório do Departamento de Inteligência da Secretaria de Estado de Segurança Pública os crimes de furto e roubo representam mais de 33% do total dos crimes contra a pessoa idosa, na cidade de Manaus, no Disque 100, conforme veremos a seguir, são as negligências que ocupam a primeira posição com aproximadamente 38% do total das denúncias. Ou seja, tanto o denunciante quanto o tipo de crime diferem.

Na comparação do estado do Amazonas com o restante do país vemos que não há disparidades. Tanto aqui quanto em nível nacional o maior número de denúncias, refere-se à violência contra as mulheres, demonstrando maior vitimização de pessoas idosas do sexo feminino.

Tabela 11 – Comparativo quantitativo de denúncias de crimes contra a pessoa idosa, segundo o sexo - Disque 100 - 2012 a 2019 – Amazonas versus Brasil.

Sexo	% Amazonas	% Nacional
Masculino	35%	30%
Feminino	60%	64%
Não informado	5%	6%
TOTAL	100	100

Fonte: Autores, com os dados do Balanço Geral Disque Direitos Humanos (Brasil, 2019).

Na Tabela 12 busca-se estratificar as vítimas das denúncias segundo a faixa etária, no intuito de identificar em que faixa de idade a pessoa idosa está mais sujeita a sofrer violência.

Tabela 12 – Quantitativo de denúncias de crimes contra a pessoa idosa, segundo a faixa etária - Disque 100 - 2012 a 2019 – Amazonas, Brasil.

Faixa Etária	Ano								TOTAL	%T
	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019		
61 - 65	85	169	101	139	143	59	90	140	926	13,21
66 – 70	146	194	120	185	177	111	129	175	1.237	17,65
71 – 75	133	146	108	156	147	129	85	151	1.055	15,05
76 – 80	157	211	147	181	221	107	128	146	1.298	18,52
81 – 85	85	144	79	106	120	127	67	124	852	12,15
85 – 90	74	101	51	106	98	79	74	74	657	9,37
Acima 90	53	62	34	49	43	76	32	47	396	5,65
Não inf.	69	100	62	118	90	28	56	66	589	8,40
TOTAL	802	1.127	702	1.040	1.039	716	661	923	7.010	100,00

Fonte: Autores, com os dados do Balanço Geral Disque Direitos Humanos (Brasil, 2019).

O maior número denúncias recai sobre os idosos de 78 a 80 anos, sendo que nas idades compreendidas entre 66 a 80 anos reside mais da metade do número de denúncias, representando 51,22% do total.

Ao comparar o estado do Amazonas com o restante do país, também identificamos semelhança. Os maiores índices recaem nas mesmas faixas etárias.

Conforme evidenciado na Tabela 13 é notório o caráter sigiloso do Disque Direitos Humanos. Em 94,44% das vezes as denúncias foram realizadas de forma anônima, onde o denunciante optou em não se identificar.

Tabela 13 – Relação Demandante e Vítima Pessoa Idosa - Disque 100 - 2012 a 2019 – Amazonas, Brasil.

Demandante	Ano								Total
	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	
Própria vítima	0,64%	0,26%	0,00%	0,21%	0,57%	1,56%	4,00%	0,95%	1,02%
Parentes	4,18%	2,40%	4,06%	8,41%	1,92%	4,56%	2,37%	8,41%	4,54%
Não informado ou Desconhecido	95,18%	97,34%	95,94%	91,38%	97,51%	93,78%	93,63%	90,64%	94,44%
Ocorrências	100%								

Fonte: Autores, com os dados do Balanço Geral Disque Direitos Humanos (Brasil, 2019).

A vítima responde por apenas 1,02% do total das denúncias. Depreende-se daí a importância dos Disque Denúncias. A pessoa idosa em situação de violência, face seu caráter de vulnerabilidade dificilmente consegue buscar ajuda de maneira

espontânea e voluntária, necessitando que terceiros o façam. Note-se, contudo, que não são os parentes que prestam tal socorro; estes representam por apenas 4,54% dos denunciante.

No tocante ao local da violação contra a pessoa idosa, este ocorre, em sua maioria, casa da vítima (70,13% das ocorrências). A violação ocorre na casa do suspeito em 7,76% dos casos, enquanto o registro em locais diversos (como rua, hospitais, instituições de longa permanência, casa de outras pessoas, entre outros) ocorre em 13,23% dos episódios de violação, conforme abaixo.

Na comparação com o cenário nacional, não vemos disparidades. Os números ficam bem próximos com os do estado do Amazonas.

Tabela 14 – Local das violações segundo denúncias de crimes contra a pessoa idosa - Disque 100 - 2012 a 2019 – Amazonas versus Brasil.

Local	Amazonas	Brasil
Casa da própria vítima	79,13%	81,06%
Casa suspeito	7,76%	4,27%
Outros	13,23%	14,67%
% Ocorrências	100%	100%

Fonte: Autores, com os dados do Balanço Geral Disque Direitos Humanos (Brasil, 2019).

Nas linhas seguintes, buscar-se-á traçar o perfil do suspeito da violação. Em exame da relação entre o suspeito da violação e a vítima, verifica-se que a maioria das violências são realizadas por pessoas do convívio familiar ou próxima à vítima. Em termos percentuais, aponta-se que 60% dos suspeitos são filhos da vítima, enquanto 10,8% dos suspeitos são netos, 5,5% são genros ou noras e 2,3% são sobrinhos.

Quando estabelecemos a comparação com os números nacionais, observamos a mesma tendência, conforme Tabela 15. O caráter intrafamiliar da violência contra a pessoa é claro, evidenciando, dentre outros fatores, a fragilidade dos laços afetivos familiares.

Tabela 15 – Relação Suspeito e vítima pessoa idosa - Disque 100 - 2012 a 2019 – Amazonas versus Brasil.

Relação Suspeito e Vítima	Amazonas	Brasil
Filho (a)	60,05%	55,97%
Neto (a)	10,82%	7,43%
Genro/nora	5,51%	4,18%
Sobrinho (a)	2,33%	3,17%
Outros	21,29%	29,00%
% Ocorrências	100%	100%

Fonte: Autores, com os dados do Balanço Geral Disque Direitos Humanos (Brasil, 2019).

A Negligência consiste na violação com maior volume para o Grupo Pessoa Idosa no Brasil, representando 37,97% do total de violações registradas para este grupo. Conforme retrata a Tabela 16, além da negligência, observa-se que as principais violações sofridas por pessoas idosas são as seguintes: Violência Psicológica (26,82%); Violência Patrimonial e Financeira (21,55%); Violência Física (12,50%); Violência Institucional (0,51%); e Violência Sexual (0,40%). Observa-se também que as

violações de Negligência e Violência Psicológica somam 64,79% daquelas sofridas por pessoas idosas no estado do Amazonas.

Em linhas gerais, a negligência é caracterizada pela falta de cuidado quanto às necessidades básicas (seja de alimentação, moradia, remédios etc.). Por sua vez, a violência psicológica caracteriza-se por ações ou omissões que resulte em um dano emocional (seja por meio de comportamentos, constrangimentos, humilhação, isolamento, dentre outras situações que venham causar prejuízo à saúde psicológica à vítima).

Tabela 16 – Comparativo do percentual de denúncias de crimes contra a pessoa idosa, segundo o Tipo de Violação - Disque 100 - Amazonas e Brasil - 2012 a 2019.

Tipos de Violações	Amazonas	Brasil
Negligência	37,97%	37,78%
Violência Psicológica	26,82%	26,69%
Violência Patrimonial	21,55%	20,10%
Violência Física	12,50%	13,62%
Violência Institucional	0,51%	1,01%
Violência Sexual	0,25%	0,33%
Outras Violações	0,40%	0,47%
% Total	100,00%	100,00%

Fonte: Autores, com os dados do Balanço Geral Disque Direitos Humanos (Brasil, 2019).

Quando se compara as violações cometidas no estado do Amazonas com o resto do país, consta-se estreita semelhança, conforme demonstrado na Tabela 16.

As violações contra as pessoas idosas ocorrem em todos os estados brasileiros. Em 2019, as denúncias de violações de direitos humanos contra o grupo Pessoas Idosas ocuparam a segunda maior demanda do Disque Direitos Humanos - Disque 100, tanto no nível nacional quanto estadual. Este número representa 30% do total de denúncias registradas e só fica atrás das denúncias de violações contra crianças e adolescentes (55%). Todos os demais grupos representam juntos 15% do total das denúncias (Brasil, 2019). Com o objetivo de identificar a posição do estado do Amazonas em relação aos demais estados brasileiros utilizou-se a metodologia de relacionar as denúncias com o quantitativo da população idosa. Tal cálculo tem o objetivo de abrandar o impacto entre a população dos estados e o volume absoluto dos registros.

Ao analisar o número de denúncias por 100 mil habitantes idosos por unidade da federação, observa-se que o Distrito Federal (DF), é o que possui a maior taxa em nível nacional, em se tratando da série histórica estudada, com 418,87 denúncias por 100 mil habitantes idosos. Muito próximo ao DF, o estado do Amazonas ocupa a segunda posição nacional, com a taxa de 418,48 denúncias, seguido do Rio Grande do Norte com 286,10 denúncias por 100 mil habitantes.

Diante disso, há pelo menos três situações que saltam aos olhos: a primeira é que o estado Amazonas e o Distrito Federal revezaram-se, no decorrer dos últimos oito anos entre o primeiro e o segundo colocados no ranking de estados mais violentos contra a pessoa idosa do país. O Amazonas ocupou a primeira colocação nos anos de 2012, 2015, 2016 e 2018. Já o distrito Federal, em 2013, 2014, 2017 e 2019.

A segunda constatação é que há um distanciamento significativo desses dois locais em relação aos demais estados. O estado do Amazonas que ocupa a segunda colocação possui 46,27% a mais de denúncias que o Rio Grande do Norte, que ocupa a terceira posição.

Outra situação preocupante é que a taxa média do Amazonas (418,48) representa mais de duas vezes e meia a taxa nacional (166,09), o que evidencia, por conseguinte, que o mesmo é duas vezes e meio mais violento que a média do país.

4. Conclusão

Os dois conjuntos de informações acessados, tanto os relatórios da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Amazonas quanto os do Disque 100, apesar de possuírem formas de registro diferentes, permitem uma aproximação quanto às tendências da violência contra a pessoa idosa em Manaus e no Estado do Amazonas. De modo geral observa-se que em nível estadual há uma convergência com algumas tendências observadas em nível federal: quanto à maioria das vítimas serem do sexo feminino, faixa etária de maior vulnerabilidade, relação com os suspeitos, espaço onde ocorrem as violências. O estado do Amazonas se destaca negativamente em nível nacional com a segunda maior taxa de crimes contra a pessoa idosa, perdendo apenas para o Distrito Federal e se distanciando significativamente dos demais Estados, o que revela o grau de vulnerabilidade desse grupo.

Algumas diferenças de informações de Manaus em relação ao estado do Amazonas: os registros apontam que os homens foram as vítimas com maior número de ocorrências em todo o período, com 56% de todas elas; roubo e furto representam 33% das ocorrências, destacando-se entre os demais crimes registrados, enquanto em nível estadual e nacional se destacam a negligência e a violência psicológica com as maiores ocorrências, correspondendo a 37% e 26% respectivamente nas duas esferas.

Há convergência quanto ao fato de que calúnia, injúria e difamação (categorizadas como violência psicológica no Disque 100) afetam mais as mulheres. Pode-se perceber também uma convergência quanto a Violência patrimonial e abuso financeiro que aparece no Disque 100 como o terceiro crime de maior ocorrência. Esta categoria inclui subtração/invalidação/ocultação de documentos e em Manaus a perda e o extravio, sem contar o estelionato e a apropriação de bens, aparece em terceiro lugar, o que demonstra a relevância de levar em conta as situações que podem favorecer esse tipo de crime.

Em Manaus houve um aumento linear da violência contra o idoso enquanto no Amazonas (dados do Disque 100) apontam uma oscilação no número de registros. O aumento do número de denúncias verificadas entre 2012 e 2019, de 144%, pode ser tanto o resultado do impacto do maior conhecimento, por parte da população a respeito dos crimes contra a pessoa idosa, refletida nas denúncias, quanto do aumento da violência no tratamento dos idosos que a despeito de suas contribuições ao orçamento familiar também demandam maiores cuidados.

Meleiro (2021) destaca que a Lei nº 12.461/11, que alterou o artigo 19 do Estatuto do Idoso, para prever a notificação compulsória dos atos de violência praticados contra idosos começou a entrar em vigor no Brasil a partir de outubro de 2011. No entanto, o desconhecimento existente em torno da lei compromete todos os níveis de enfrentamento à violência contra a pessoa idosa. Segundo a mesma autora há um gigantesco descompasso entre as denúncias recebidas pelo Disque 100 e o número de notificações realizadas. Enquanto o estado do Amazonas é um dos campeões de denúncias também é um dos estados do Brasil que menos faz uso da notificação compulsória (Meleiro, 2021).

Moraes, Marques, Ribeiro e Souza (2020) evidenciam que a subnotificação nos casos de violência contra a pessoa idosa é um problema grave, sobretudo quando se sabe que as ações e as políticas públicas para o enfrentamento da questão têm como fonte os dados epidemiológicos. O desconhecimento gera insegurança aos profissionais que muitas vezes sentem receio no ato de notificar. Ao se revelar como uma realidade pouco ou mal conhecida, essa situação acaba por configurar-se invisível, operando, em nível estrutural, como mais uma forma de violência. Além disso, o rompimento do ciclo da violência contra a pessoa idosa passa, também, pelo rompimento dos pactos de silêncio, em todos os níveis.

A subnotificação da violência contra a pessoa idosa é um ato perverso e nos remete a uma outra indagação: se ela é uma realidade e os indicadores demonstram uma guinada de elevação, como vimos nas linhas acima, há a evidente sinalização que o problema da violência contra a pessoa idosa na cidade de Manaus, no estado do Amazonas bem como em toda a sociedade brasileira é ainda maior. E que, as ações e políticas de enfrentamento precisam considerar a prevalência da

subnotificação como elemento a ser superado.

Temos assim um quadro preocupante especialmente quando se defronta com a realidade brasileira cuja população idosa projetada para o ano de 2021 gira em torno de 15% de sua população total, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (2017), reforçando os desafios hoje impostos. Em termos absolutos estamos falando de uma população de 31 milhões de idosos e que, portanto, as demandas por políticas públicas se intensificaram, o que requer a atualização e a implementação das medidas até então preconizadas.

Para Muchembled (2010) a violência entre seres humanos faz parte da própria história da humanidade e que violência contra a pessoa idosa não deve ser entendida fora do contexto da violência social/estrutural em que os indivíduos e as comunidades estão inseridos. É necessário que a sociedade tenha uma visão mais ampliada, que permita a percepção de que o enfrentamento da violência contra o idoso ultrapassa a análise criminal e exige a aplicação dos princípios que embasam, principalmente, a Política Nacional do Idoso e o Estatuto do Idoso. Em vista disso, não basta aspirar pelo envelhecimento da população. A sociedade como um todo precisa estar ciente dessa realidade e as autoridades, gestores públicos e privados, universidades, sociedade civil organizada, arranjos familiares e demais instituições encontrem os caminhos que promovam o respeito à sabedoria e à experiência e que levem a uma vida sem violência para nossos idosos. Dessa forma ampliaremos nosso patrimônio democrático, ético e cultural.

Referências

- Bauman, Z. (2001). *Modernidade Líquida* (P. Dentzien, Trad.). Zahar.
- Beauvoir, S. (2018). *A velhice*. M. H. S. Martins, Trad., (2a ed.). Nova Fronteira.
- Brasil. (2020). Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. *Estatísticas do Disque 100*. <https://www.gov.br/mdh/pt-br/acao-informacao/ouvidoria/balanco-disque-100>
- Brasil. (2019). Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. *Relatório Anual do Disque 100: Relatório 2019*. <https://www.gov.br/mdh/pt-br/acao-informacao/ouvidoria/balanco-disque-100>
- Brasil. (2014). Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. *Manual de enfrentamento à violência contra a pessoa idosa. É possível prevenir. É necessário superar*. SDH.
- Brito, K. M. S. M. (2020). *Rotas críticas de mulheres idosas em situação de violência: O caminho percorrido até o atendimento na rede de proteção* (Tese de doutorado). Faculdade de Medicina, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, RS, Brasil.
- Cezar, P. K., & Arpini, D. M. (2016). Notificação compulsória da violência como possível fator de proteção à infância e a adolescência. *Revista Oficial do Núcleo de Estudos da Saúde do Adolescente/UERJ*, 13 (2), 114-123.
- Goldemberg, M. (2013). *A bela velhice*. Record.
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. (2017). *Síntese de indicadores sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira*. IBGE.
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. (2019). *Projeção de populações*. <https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/index.html>
- Lei n° 10741, de 1° de outubro de 2003*. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.741.htm
- Lei n° 12.461, de 26 de julho de 2011*. Altera a Lei 10.741, de 1 de outubro de 2003, para estabelecer a notificação compulsória dos atos de violência praticados contra o idoso atendido em serviço de saúde. <http://www.planalto.gov.br/ccivil03/ato2011-2014/2011/lei/L12461.htm>
- Meleiro, M. L. A. P. (2021). *A rede de proteção e enfrentamento da violência contra a pessoa idosa em Manaus: avanços e desafios* (Dissertação de mestrado). Universidade do Estado do Amazonas, Boca do Acre, AM, Brasil.
- Minayo, M. C. S. & Almeida, L. C. C. (2016). A importância da política nacional do idoso no enfrentamento da violência. In A. O. Alcântara, A. A. Camarano & K. C. Giacomini (Org.), *Política Nacional do Idoso: velhas e novas questões*. Ipea.
- Moraes, C. L., Marques, E. S., Ribeiro, A. P. & Souza, E. R. (2020). Violência contra idosos durante a pandemia de Covid-19 no Brasil: contribuições para seu enfrentamento. *Ciência & Saúde Coletiva*, 25 (supl. 2), 4177-4184.
- Muchembled, R. (2010). *Una historia de la violencia: del final de la edad media a la actualidad* (N. P. Fonserè, Trad.). Paidós.
- Morin, E. (2010). *A cabeça bem-feita: repensar a reforma, reformar o pensamento* (18a ed.). Bertrand Brasil.

Neri, A. L. (2013). *Fragilidade e qualidade de vida na velhice* (Coleção Velhice e sociedade). Alínea.

Yearbook, S., & Ferreira, Í. A. (2019). Subnotificação e Lei Maria da Penha: o registro como instrumento para o enfrentamento dos casos de violência doméstica contra mulher considerando o anuário brasileiro de segurança pública (2019). *Rev. O Público e o Privado*, (37), 259-280.

Ribeiro, R. U., & Silva, A. L. (2018). Notificação compulsória de violência na atenção básica à saúde: o que dizem os profissionais? *Revista do Laboratório de Estudos da Violência da UNESP/Marília*, (21), 115-130.

Silva, C. F. S., & Dias, C. M. S. (2016). Violência Contra Idosos na Família: Motivações, Sentimentos e Necessidades do Agressor. *Psicol. cienc. Prof.*, 36 (3), 637-652.